

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2023

Of. MA.LGA.45/2023

À Superintendência de Projetos Prioritários

Referência: Processo SEI 1370.01.0017586/2023-63

Processo SLA nº 132/2023

Assunto: Resposta ao Ofício SEMAD/SUPPRI/DAT nº. 206/2023

Prezada Sr. Vitor Tavares Salum,

A **LGA MINERAÇÃO E SIDERURGIA S.A. (“LGA”)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.077.872/0001-60, com sede na Rua Des. Jorge Fontana, nº 428, bairro Belvedere, Belo Horizonte/MG, CEP 30320-670, e filial inscrita no CNPJ sob o nº 08.077.872/0003-21, localizada na Rodovia MG- 030, s/nº, distrito de Lobo Leite, Congonhas/MG, formalizou em 24 de janeiro de 2023 o processo SLA nº 132/2023, na modalidade de Licença de Operação Corretiva – LOC (LAT), para ampliação do empreendimento.

No dia 07 de fevereiro foi publicado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para solicitação de Audiência Pública considerando que o processo foi instruído por Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), segundo Deliberação Normativa COPAM nº 225/2018. No dia 20 de março de 2023, dentro do prazo regulamentar, o Ministério Público de Minas Gerais, representado pelo promotor da comarca de Congonhas Dr. Vinicius de Alcantara Galvão, apresentou requerimento para realização da Audiência.

A audiência ocorreu no dia 25 de maio de 2023, no bairro de Lobo Leite. Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa COPAM nº 225/2018 tem-se:

“§3º Os interessados poderão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da Audiência Pública, apresentar documentos relativos às questões envolvidas

valendo, para fins de verificação do prazo, a data de postagem nos correios ou a data de protocolo na unidade administrativa da Semad responsável pela análise do processo de licenciamento .

§ 4º unidade administrativa da Semad responsável pela análise do processo deverá se manifestar sobre os documentos referidos no §3º em seu Parecer Único .

§ 5º Dentre os documentos de que trata o caput, os estudos técnicos apresentados devem estar acompanhados de comprovante de responsabilidade técnica de um profissional habilitado, exceto para as classes cujo conselhos não emitem tal documento de comprovação.”

No dia 30 de agosto de 2023 a SUPPRI encaminhou ao empreendedor o Ofício SEMAD/SUPPRI/DAT nº. 206/2023 (documento SEI nº 72512347) com 9 (nove) documentos protocolados pela sociedade civil, em sua maioria com os mesmos questionamentos e apontamentos sobre o projeto em análise, sem a devida anotação de responsabilidade técnica conforme prevê a normativa vigente.

Com objetivo de esclarecer os questionamentos e embasar o Parecer Único conforme Deliberação Normativa, o empreendedor vem tempestivamente através deste encaminhar o que segue.

- 1) *Foi informado ao tempo 1 hora e 17 minutos que algumas áreas já tinham sido intervindas, portanto seriam regularizadas. Quais são elas? Quais são as intervenções/atividades/empreendimentos já construídos em processo de regularização?*

Conforme descrito no Estudo de Impacto Ambiental – EIA, documento integrante do Processo 132/2023, a Pilha Pátio D foi embargada pela Supram CM em outubro de 2021. O projeto de ampliação (PA COPAM nº 07754/2008/003/2011) visava o incremento da produção de cerca de 450.000 ton/ano para aproximadamente 1.500.000 ton/ano. Nessa concepção inicial, a pilha Pátio D contava com 18,9 ha, posteriormente, essa estrutura foi remodelada, culminando em área útil de 34,5 ha.

Adicionalmente, em processo de readequação, constatou-se intervenções ambientais nos Pátios B (PA COPAM nº 12164/2011/001/2011) e C (PA COPAM nº 12164/2011/002/2012), estruturas também destinadas à disposição de produto do beneficiamento, todas essas estruturas inseridas na Unidade de Lobo Leite.

Além disso, verificou-se que o parâmetro informado no certificado de licença de operação nº 044/2017 referente a 1.500.000 ton/ano de ROM da UTM, conforme estudos apresentados no âmbito do PA COPAM nº 07754/2008/003/2011, trata-se de produtos gerados e não da alimentação do processo de beneficiamento, conforme glossário previsto na Deliberação Normativa nº 74/2004 então vigente. Assim o empreendedor requereu a adequação do parâmetro capacidade instalada para 3.000.000 ton/ano.

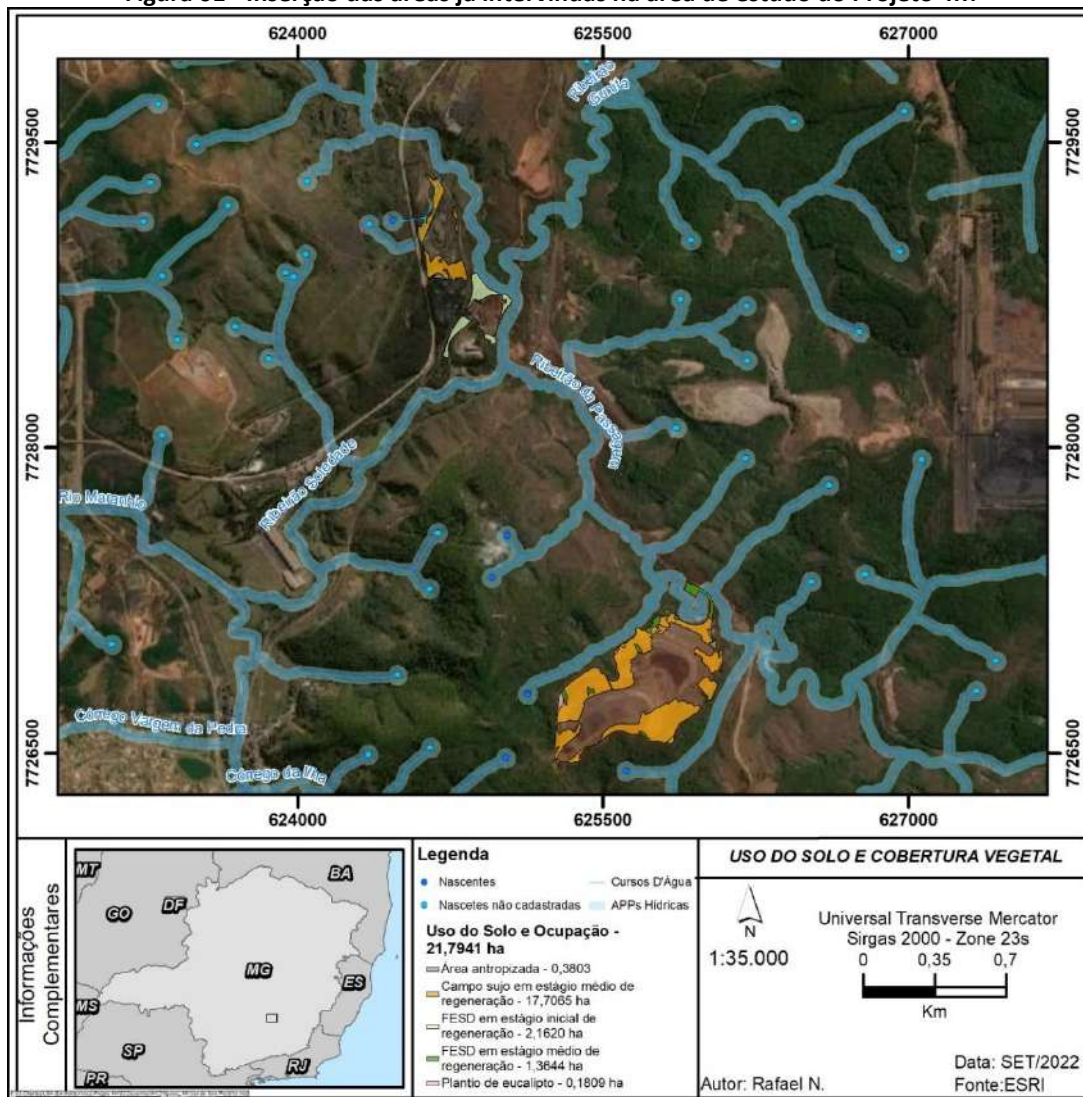
Desta forma, em 2022, foi requerida a pactuação de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC entre a LGA Mineração e Siderurgia S.A e a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais -SEMAD, tendo como objetivo, tanto a regularização ambiental e intervenção ambiental (APP e supressão de vegetação) no Pátio D, quanto a intervenção ambiental nos Pátios B e C e a continuidade das operações do empreendimento conforme previsto no art. 32 do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

O termo de ajustamento de conduta foi publicado em 29/07/2022 e como cláusula deste termo consta a obrigação de formalizar pedido de licença de operação corretiva e as devidas regularizações ambientais das supressões realizadas, ato feito pela LGA.

Na referida instrução de processo da LOC foi também instruído o processo de AIA, considerando as intervenções corretivas bem como as novas intervenções pleiteadas, conforme consta do Projeto de Intervenção Ambiental – PIA.

As áreas já intervindas sem regularização prévia encontram-se inseridas na classe de uso e ocupação do solo denominada Áreas Antropizadas, conforme Figura 01 apresentada a seguir.

Figura 01 - Inserção das áreas já intervindas na área de estudo do Projeto 4M



Portanto, foram alvo de intervenção com supressão de vegetação irregular os 17,7064 ha de Campo Sujo em estágio médio, os 2,1620 ha de FESD-I e os 1,3644 ha de FESD-M presentes na área intervinda o qual foi objeto deste estudo.

Para a realização qualificação e quantificação da vegetação presente nas áreas já intervindas foram considerados os resultados dos estudos de inventário florestal e estudo fitossociológico desenvolvidos para a área do Projeto 4M a qual contempla

também as fitofisionomias registradas nas áreas intervindas e foram, portanto, tratadas como vegetação testemunho.

Esta área totaliza 21,7940 hectares e é composta em sua maioria (97,4 %) por áreas de vegetação nativa classificada de acordo com as imagens de satélite históricas disponíveis e com a vegetação testemunho adjacente à área do empreendimento como Campo Sujo em estágio médio de regeneração (17,7064 ha), Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração (2,1620 ha) e Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração (1,3644 ha). Além destes, houve intervenção em 0,5612 ha de áreas já antropizadas classificadas como área antropizada (0,3803 ha) e plantio de eucalipto (0,1809 ha).

Quadro 01 - Uso e ocupação do solo das áreas intervindas

ÁREAS DE INTERVENÇÃO POR TIPOLOGIA VEGETACIONAL/USO DO SOLO E ESTRUTURAS OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL		
CLASSES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	TOTAL	PERCENTUAL (%)
Área antropizada	0,3803	1,74
Campo sujo em estágio médio de regeneração	17,7064	81,24
FESD-I	2,1620	9,92
FESD Média	1,3644	6,26
Plantio de eucalipto	0,1809	0,83
TOTAL	21,7940	100,00

Legenda: FESD-I = Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração; FESD-M = Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração.

Importante reiterar que para todas as intervenções pretéritas estão propostas nesse processo de licenciamento todas as compensações florestais previstas em Lei bem como foram recolhidos os DAEs pelas equivalentes às taxas florestais e de reposição florestal.

- 2) *Alça logística foi apresentada aos estudos de forma "diferente" do RIMA, como afirmado em 38 minutos da AP. Segundo a mesma DN 225, Art. 9º Caso ocorra, antes da realização da Audiência Pública, qualquer alteração no projeto da atividade ou empreendimento que altere ou tenha potencial de aumentar ou*

incrementar os impactos ambientais negativos e suas medidas de controle ou mitigação na área de influência direta, deverá ser reaberto o prazo para sua realização, com disponibilização dos estudos atualizados, na forma disposta por esta Deliberação Normativa.

A alteração da alça logística foi apresentada com uma redução de área de intervenção no projeto inicialmente apresentado. A área inicial da alça que compreendia 4,3362ha, com a redução da alça de acesso passa a compreender um total de 1,5275ha, com uma redução, portanto, de 2,8087ha (64,77%) em sua extensão inicial. Isso implica em menos supressão de vegetação nativa, menos corte e aterro, conseqüentemente menos impactos ambientais. Além disso, verifica-se que as medidas de controle e mitigação propostas se mantêm as mesmas do projeto original, tais como sistemas de drenagem, umectação de vias, recuperação de áreas não pavimentadas através do plantio de vegetação e demais ações devidamente propostas no Plano de Controle Ambiental (PCA). Logo foi dada publicidade a alteração do projeto com redução de impactos ambientais, não se aplicando, portanto, a necessidade de abertura de prazo para nova audiência pública, prevista para os casos em que houver incremento de impactos.

3) Fato é que a condição de informação a público sobre as intervenções a serem feitas na sobrecarregada rodovia MG 030 (trecho BR 040 a Lobo Leite não ficaram claras nem após a AP. Realçamos também que a via está sob responsabilidade do Município de Congonhas, mas se mantém como bem público estadual. Do RIMA não consta participação/conhecimento/chancela da Prefeitura de Congonhas e /ou DERMG sobre as questões de intervenção na via, hoje altamente impactada pelo transporte de minério e até uma inusitada portaria que ocupa seu acostamento perto do radar de 60 km/h.

A legislação vigente acerca do licenciamento ambiental não prevê a apresentação de manifestação, como órgãos intervenientes, aqueles responsáveis pela gestão de

rodovias, tais como prefeituras, DEER/MG ou DNIT. Vejamos o que diz o art. 27 da Lei 21.972, de 2016, que trata do licenciamento ambiental:

Art. 27. Caso o empreendimento represente impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, dentre outros, o empreendedor deverá instruir o processo de licenciamento com as informações e documentos necessários à avaliação das intervenções pelos órgãos ou entidades públicas federais, estaduais e municipais detentores das respectivas atribuições e competências para análise.

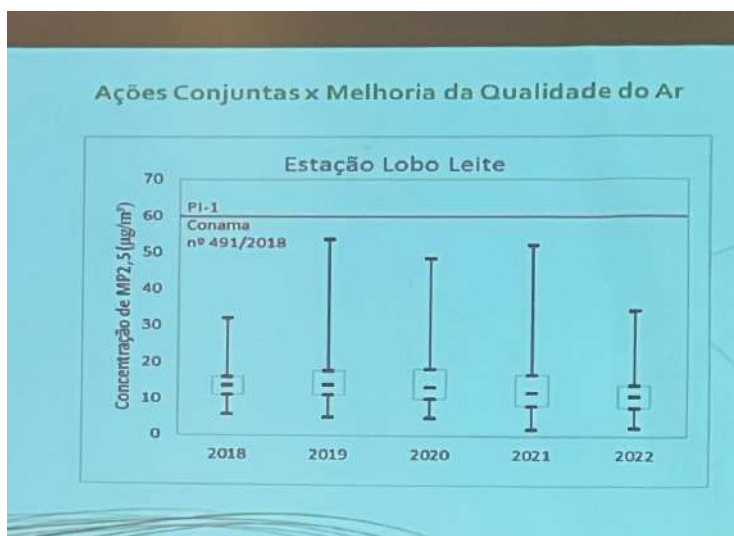
Assim, indevida a apresentação de tais manifestações. Não obstante, o empreendimento possui manifestação das prefeituras em que se localiza a ADA do empreendimento para sua instalação e operação, conforme previsto no art. 18, *caput*, do Decreto Estadual 47.383, de 2018, incluindo-se aquela que, conforme informado pelo próprio requerente, é gestora da rodovia MG 030.

Além disso, foi realizada reunião com o poder público em 14/07/2022, para apresentação das intervenções já realizadas e das propostas, incluindo a alça rodoviária com objetivo de consolidar com outras empresas o projeto para conhecimento do DEER/MG e Prefeitura Municipal. O projeto foi consolidado pela empresa de Engenharia Lacerda e encaminhado pela Secretaria de Obras municipal para apreciação do órgão estadual que segundo informações ainda não apresentou manifestação final. Em anexo segue email de comprovação (**Anexo 1**)

4) Sabe-se que, desde 2018, está em funcionamento sistema público de monitoramento em parceria entre empresas / FEAM e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Congonhas, por força de termo celebrado no ano de 2012 com o MPMG. Pede-se manifestação da FEAM e ADESIAP no presente licenciamento, principalmente com foco nos controles operacionais para além de limpeza de vias - ou seja, como não sujá-las- e também a inserção do empreendimento em questão no citado "contexto minerário", expondo Lobo Leite a severos impactos sinérgicos e cumulativos regionalizados.

A FEAM acompanha as ações do empreendimento através de relatórios anuais encaminhados conforme condicionante da Licença de Operação vigente. É importante ressaltar que a LGA não faz parte do Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 2012 e que os resultados do monitoramento no distrito de Lobo Leite após o consórcio firmado para atuação da ADESIAP já vêm apresentando resultados positivos. As medidas de mitigação e controle propostas para evitar sujidades na via e emissão de particulados incluem a implantação de um lava-rodas, a umectação das vias, a aplicação de polímeros nas pilhas no período seco, a revegetação de áreas não pavimentadas, entre outras, todas listadas no Plano de Controle Ambiental (PCA) e apresentadas na audiência pública.

Figura 02 – Reunião realizada em junho de 2023 com as empresas de Congonhas e redução dos parâmetros de qualidade do ar verificados em 2022.



- Aspersão contínua de água, através da utilização de caminhões “pipa” nas vias de acesso e circulação não pavimentadas, intensificando tal medida nos períodos de estiagem.

Esta é uma das técnicas mais difundidas e eficazes para o controle de emissões atmosféricas em vias não pavimentadas. Tal procedimento propicia o controle imediato das emissões de material particulado, para seu melhor desempenho é adotado uma rotina operacional de umectação das vias de acesso e circulação, ação intensificada principalmente durante o período de seca (Abril a Setembro), onde a circulação de veículos só pode ser realizada quando autorizada.

Figura 3 - Aspersão das vias internas e de acesso a LGA através de caminhão pipa



Fonte: LGA,2022.

- Definição de limites de velocidade de veículos nas vias de acesso e Sinalização dos limites de velocidade permitidos A emissão de material particulado em vias não pavimentadas é diretamente relacionada a velocidade de circulação dos veículos na via, quando maior for a velocidade do veículo, maior o potencial de arraste das partículas.

Os limites de velocidade em vias são definidos em função de questões operacionais, de segurança, como também visando minimizar a emissão de material particulado, sendo de 40km/h nas áreas externas e 20km/h nas áreas operacionais.

Figura 4 – Sinalização de velocidade nas vias internas e externas do empreendimento



Fonte: LGA,2022.

- Implantação de técnicas de contenção das partículas por barreiras físicas através da revegetação, sempre que possível, das áreas expostas.

No caso da pilha de disposição de rejeitos, os taludes após reconformados receberão a tela mosqueteiro e será aplicado uma camada de polímero até que seja feita aplicação da sementeira. Em maio de 2019, foi iniciada a medida de revestimento dos taludes do Pátio D com telas para minimizar a emissão de particulados através da ação eólica até que fosse realizada a revegetação da área.

Figura 5 - Implantação de telas visando minimizar a emissão de particulados através da ação eólica nos taludes da Pilha do Pátio D



Fonte: LGA,2022.

Ressalta-se que a LGA realizou um teste e avaliação do custo-benefício do uso de polímeros biodegradáveis do tipo Green Carpet em períodos de estiagem para formação de crosta e pigmentação dos taludes das áreas ainda não revegetadas. O objetivo do teste foi aplicação desse tipo de polímero qualquer talude, estrada ou pilha de produto que não tenha movimentação frequente e que estão sujeitas ao arraste eólico. Foi confirmada a viabilidade técnica-econômica do uso da metodologia que já esta sendo aplicada no período de estiagem, principalmente nas pilhas de produto, matéria-prima e rejeitos. O polímero substituiu o uso da tela mosquiteiro no Pátio D, sendo mais efetivo para conter a emissão de particulados.

Figura 6 - Aplicação de polímero nas pilhas de produto através de caminhão pipa



- Adequada manutenção de veículos e equipamentos.

A manutenção periódica dos veículos e equipamentos, em especial daqueles movidos a diesel, visa manter os níveis de emissão de gases e fumaça preta em conformidade com os limites definidos pelos fabricantes ou pela Resolução CONAMA 491/2018, controlando então o potencial impacto de qualidade do ar.

- Enlonamento de caminhões

Como forma de minimizar o impacto advindo de material particulado, o enlonamento dos caminhões é uma medida mitigadora, para não contribuir com o aumento da poluição atmosférica da região.

Atualmente os motoristas são obrigados a enlonarem a carga ao deixar o empreendimento. Para isso foi construída uma estrutura que permite que todos os veículos realizem este processo, tornando um procedimento obrigatório para todos aqueles veículos pesados que deixarão o empreendimento carregado.

Figura 7 -Caminhões realizando o enlonamento de cargas



- Limpeza do trecho de acesso ao pátio C pela MG030

A LGA visando minimizar a emissão de poeiras na área entorno do seu empreendimento adquiriu uma Vassoura Recolhedora como forma de mitigação do problema ambiental. A vassoura recolhedora é utilizada na limpeza urbana, remoção de resíduos de recapeamento de asfalto, sujidades provenientes de poeiras, aviários, limpeza de pátios, armazéns e ruas pavimentadas. A limpeza de trechos da MG-030 acontecerá semanalmente, no qual visa minimizar a emissão de materiais particulados decorrente do tráfego de veículos nas vias de ligação ao empreendimento. Limpezas periódicas e aspersão também são realizadas nos trechos públicos tais como o trevo de acesso a LGA pela MG-030 e saída pontilhão.

Figura 8 - Limpeza da rodovia MG-030 com a vassoura recolhadora



Figura 9 - Retirada de sujidades nas margens e acostamentos da rodovia MG-030, próximo à entrada do pátio C

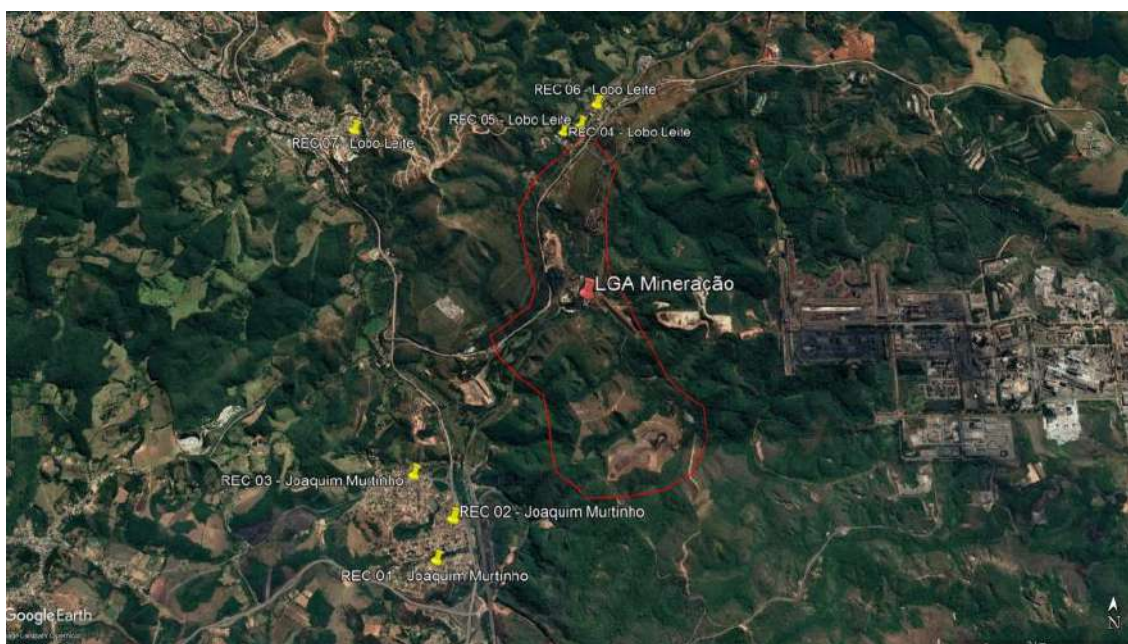


A fim de aferir a interferência na manutenção da qualidade do ar na região de inserção do Projeto 4M, foi elaborado o Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar – PMQAR. Para isso, foram definidos 7 receptores localizados nas sedes urbanas mais próximas do empreendimento, inseridas nas áreas de influência do Projeto 4M, nos distritos de Lobo Leite e Joaquim Murtinho.

Figura 10 - Receptores Discretos

Receptores Discretos		Coordenadas (UTM)	
		Longitude	Latitude
REC 01	Joaquim Murinho	623447	7725556
REC 02	Joaquim Murinho	623608	7725981
REC 03	Joaquim Murinho	623178	7726442
REC 04	Lobo Leite	624788	7730397
REC 05	Lobo Leite	624992	7730476
REC 06	Lobo Leite	625187	7730745
REC 07	Lobo Leite	622340	7730450

Figura 21 – Localização dos Receptores Discretos



Fonte: MEAM,2021.

Por meio de um software, foram feitas análises da propagação das emissões dos parâmetros Partículas Totais em Suspensão –PTS e Material Particulado (Partículas Inaláveis – MP10 e Partículas Respiráveis –MP2,5) gerados pelas atividades desenvolvidas no empreendimento, incluindo o trecho da rodovia MG030 sob influência direta do empreendimento.

Figura 13 - Pior cenário diário de PTS gerada pelo AERMOD

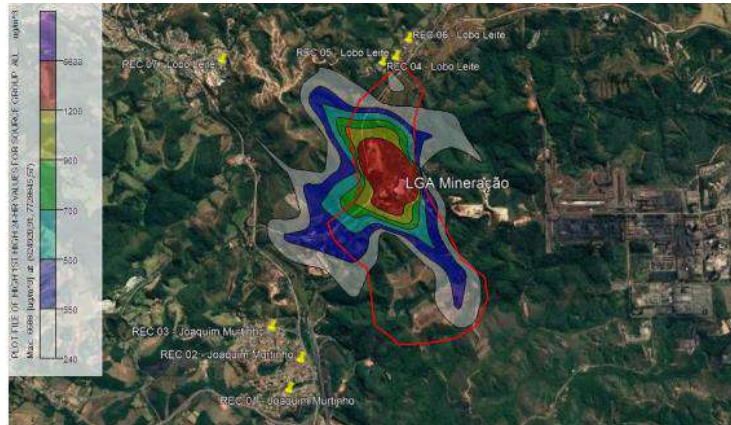


Figura 14 - Dispersão anual de PTS gerada pelo AERMOD

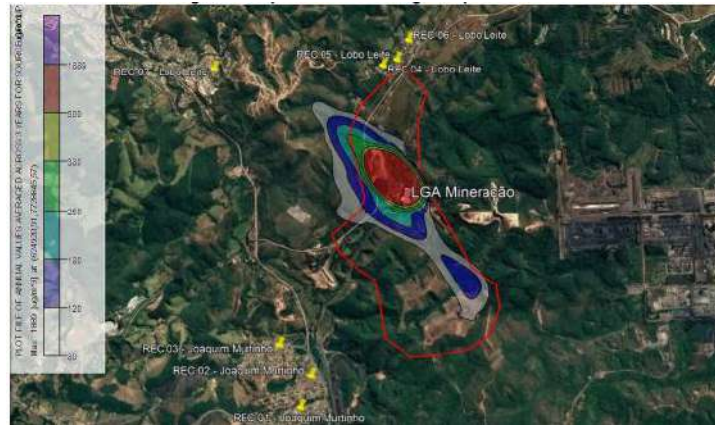


Figura 15 - Pior cenário diário de PM10 gerada pelo AERMOD

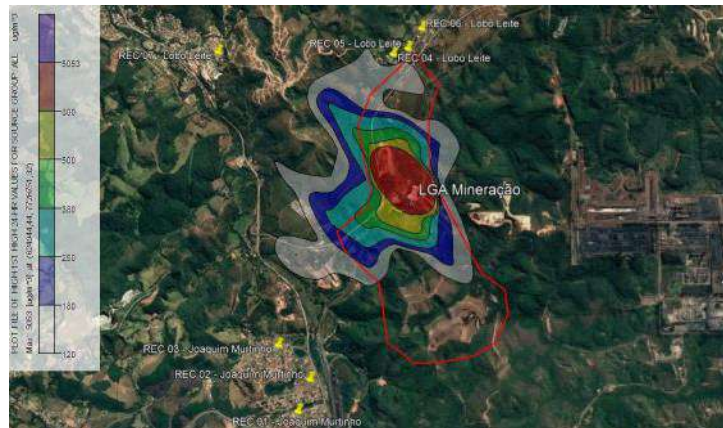


Figura 16 - Dispersão anual de PM10 gerada pelo AERMOD



Figura 17 - Pior cenário diário de PM2,5 gerada pelo AERMOD



Figura 18 - Dispersão anual de PM2,5 gerada pelo AERMOD



O estudo concluiu que nenhum dos receptores avaliados na área do entorno da LGA Mineração e Siderurgia S.A. tiveram a qualidade do ar afetada pelas emissões do empreendimento.

Salienta-se que a prefeitura de Congonhas já realiza o monitoramento de qualidade do ar no município de forma centralizada pela SEMMAD.

Em relação aos níveis de ruído, foram feitos levantamentos da LGA para estudo de *baseline* da área, com objetivo de mapear as condições ambientais atuais, antes da implantação do Projeto 4M.

Figura 19 – Pontos de monitoramento dos níveis de ruído

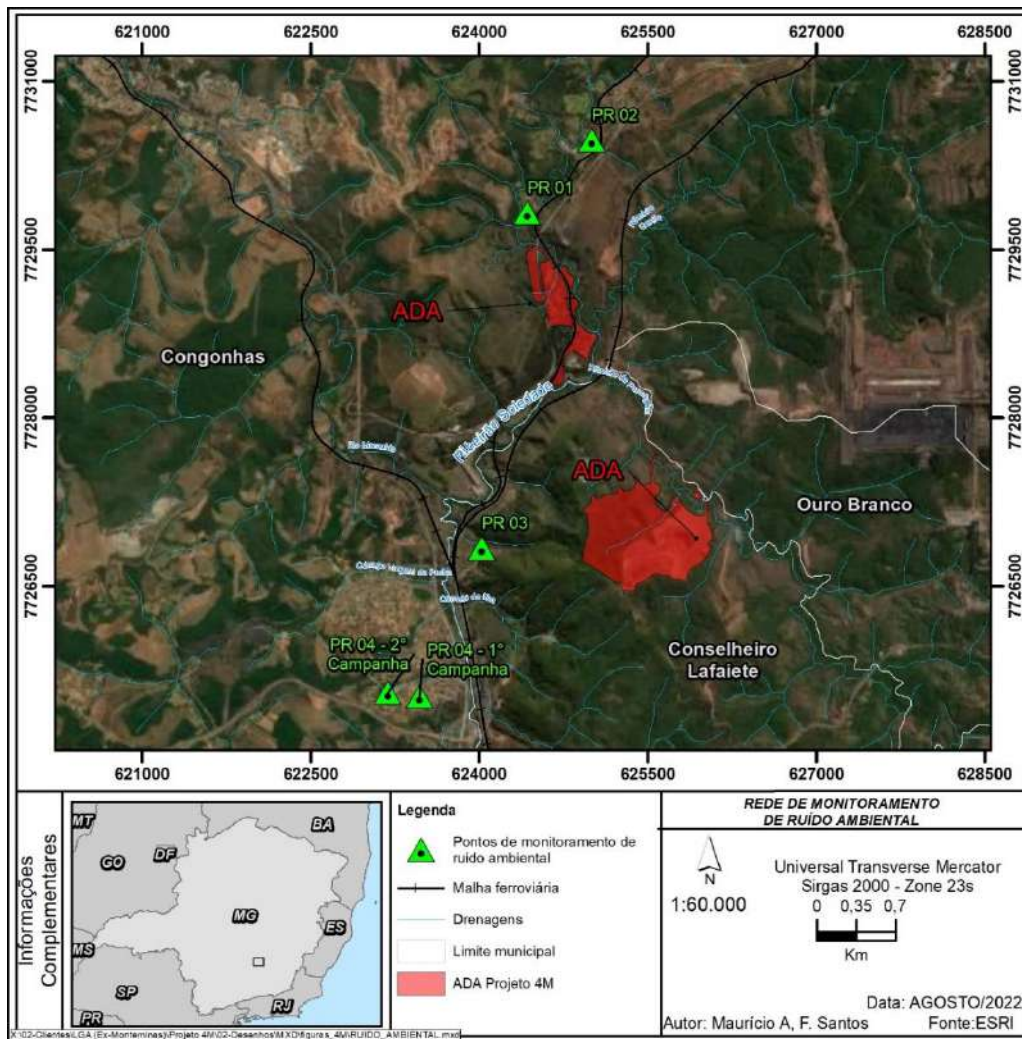


Figura 10 - Resultado de monitoramento de ruído ambiental



Fonte: CERN, 2021.

De acordo com os resultados, observa-se que durante o período de amostragem a qualidade do ruído ambiental da região encontrava-se satisfatória, uma vez que, os resultados apresentaram valores inferiores ao valor limitado para áreas predominantemente industriais pela norma NBR 10.151:2019.

Em relação a qualidades das águas, a LGA, por meio do atendimento a Condicionante nº 08 da RevLO nº 044/2017,

“Cond. nº 08 - Executar o monitoramento previsto no anexo II”

apresenta aos órgãos responsáveis, os resultados das coletas de água superficial, com frequência de coleta quadrimestral, garantindo assim o controle da qualidade das águas do entorno do site Lobo Leite.

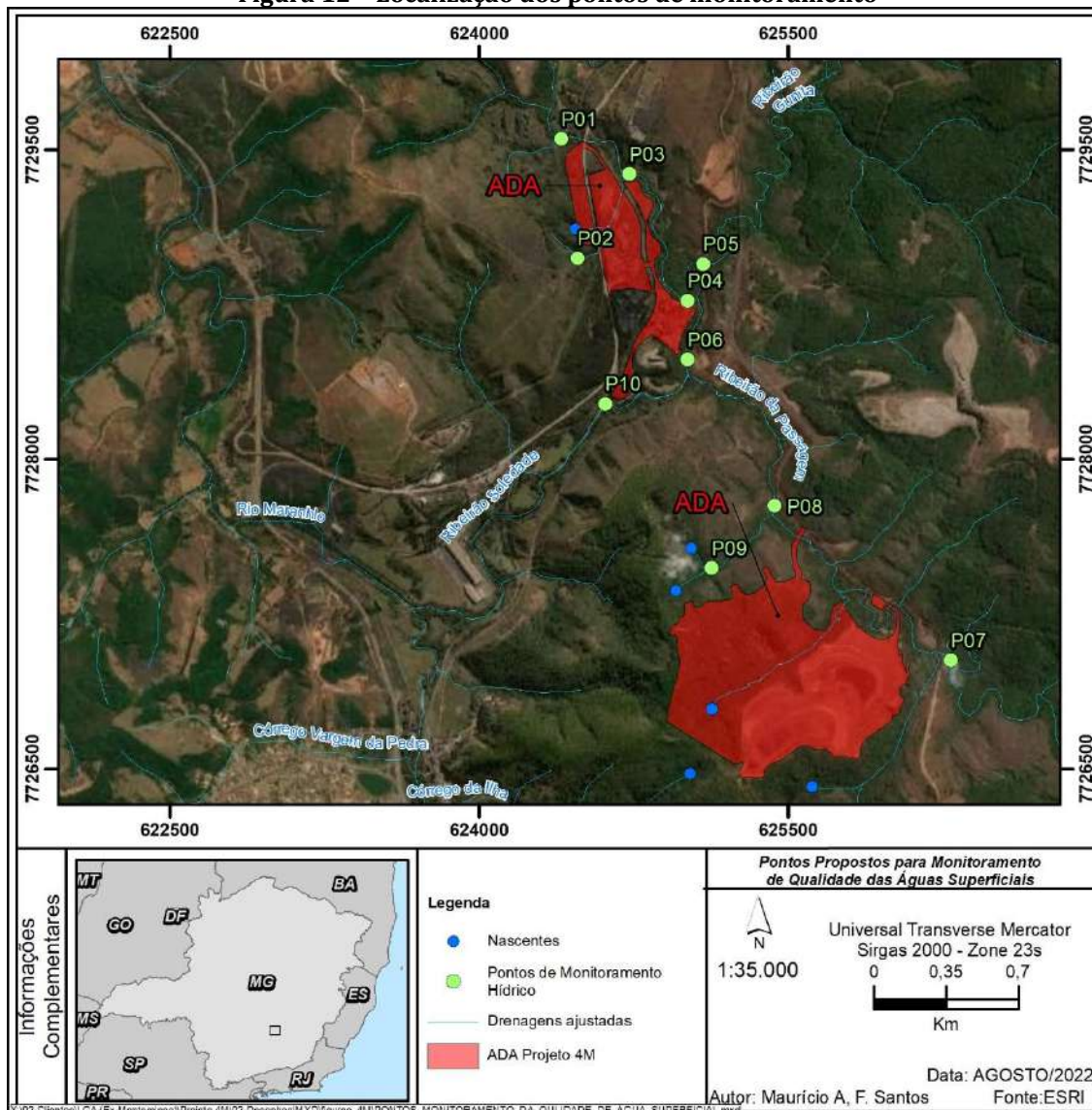
Figura 10 - Rede proposta de monitoramento de águas superficiais e parâmetros analisados

PONTO	COORDENADAS (SIRGAS 2000)		CURSO D'ÁGUA
	X	Y	
P01	624399	7729553	Ribeirão Soledade Montante do empreendimento <u>Na margem direita da MG 030</u>
P02	624479	7728975	Afluente do Ribeirão Soledade Montante do empreendimento <u>Na margem direita da MG 030</u>
P03	624729	7729382	Ribeirão Soledade
P04	625011	7728769	Ribeirão Soledade Montante do Ribeirão Gurita
P05	625088	7728947	Ribeirão Gurita
P06	625010	7728484	Ribeirão Soledade Jusante do empreendimento
P07	626289	7727025	Ribeirão Passagem a montante da PDER

PONTO	COORDENADAS (SIRGAS 2000)		CURSO D'ÁGUA
	X	Y	
P08	625432	7727776	Ribeirão Passagem Jusante da PDER
P09	625127	7727473	Afluente do Ribeirão Passagem
P10	624613	7728269	Ribeirão Soledade Jusante do empreendimento Na margem direita da MG 030

Fonte: CERN, 2021.

Figura 12 - Localização dos pontos de monitoramento



5) Lobo Leite, Distrito multicitado à Carta Arqueológica de Congonhas, sede do empreendimento, também é coberto pelo chamado TAC Arqueologia, compromisso assumido em 2014 entre a Prefeitura de Congonhas e o MPMG.

Entendemos que considerar a Carta e atender efetivamente aos requisitos do TAC são mandatórios nesse licenciamento. Pede-se a esta unidade administrativa da Semad, responsável pela análise do processo em testilha, manifestação sobre o teor da presente mensagem e sobre os documentos a ela anexados.

Devido as características do empreendimento 4M se enquadrarem no Item 74 do Anexo I da Instrução Normativa 001/2015, do Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional, foi necessário iniciar as tratativas junto ao órgão, assim, no mês 11/2022, deu-se início as tratativas com o órgão, sendo protocolado em 24/05/23 o Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) ¹. Em tal projeto, na página 23 é mencionada a Cartilha Arqueológica de Congonhas, elaborada por Elenice Baeta e Henrique Piló (2014), não somente a menção, mas também breve descrições dos sítios arqueológicos trabalhos pelos autores.

A inserção dos dados dos sítios arqueológicos dos autores acima mencionados, se fez em complementação as breves descrições dos sítios elencados também no PAIPA, retirados das bases de dados oficiais do IPHAN (Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão (SICG), no Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos (CNSA) e Geoserver do IPHAN, o quadro com as informações também estão presentes no PAIPA, no Quadro 2.1, na página 23.

De igual forma, respectivamente nas datas de 10/04/23 e 04/07/23 foi protocolado nas prefeituras de Congonhas / Conselheiro Lafaiete e junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA) o Estudo Prévio de Impacto Cultural (EPIC) e o Relatório de Impacto no Patrimônio Cultural (REPIC),

¹ Para acesso ao PAIPA na integra acessar o processo via SEI IPHAN através do número de processo 01514.002010/2022-76, ou através do link:
https://sei.iphan.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?9LibXMqGnN7gSpLFOOgUQFziRouBJ5VnVL5b7-UrE5SWZjqNLk3r5QNm5Wzt5qhe63um-pjbi3zSAD1ai_dh42kHwrjy0Al4tCkQ_64xn_Qf3Z9QjCWsYKnd3ycXtTE

No EPIC/REPIC, nas páginas 144 a 149, também é feita referências à Cartilha Arqueológica de Congonhas. Tal estudo não pode ser consultado publicamente de forma eletrônica via SEI do IEPHA, tão pouco em sistemas eletrônicos das prefeituras mencionadas, ainda assim, segue no **Anexo 02** o estudo e os comprovantes de protocolo.

Destarte, para avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico, se faz necessário cumprimento de regras e normativas estabelecidas pelo Instituto do Patrimônio Histórico

Artístico Nacional, autarquia federal responsável por emitir autorizações cabíveis para tal avaliação. Em cumprimento a legislação brasileira, o PAIPA ora mencionado está sob análise do órgão, sendo necessário aprovação e emissão de portaria no Diário Oficial da União para avaliação in loco dos impactos aos bens arqueológicos.

6) Houve manifestação durante a Audiência, sem inscrição a que se refere o caput do artigo 13 da DN 225. O cidadão que se pronunciou não estava inscrito em lista apropriada, além do que o prazo para novas inscrições já se encontrava expirado. Qual o embasamento legal para permissão de tal manifestação? Quais providências serão tomadas diante da grave quebra do rito da audiência à luz da DN 225? Importe frisar que em outras situações análogas já presenciamos corte de transmissão do microfone e até intervenção da força policial quando foi necessário em dezenas de audiência da qual participamos. Pede-se retorno confirmando recebimento da presente manifestação e seus anexos.

Apesar de entendermos que a avaliação é competente ao órgão ambiental, cabe ressaltar que a Deliberação Normativa nº 225/2018 prevê em sua organização 12 blocos de 3 pessoas para participação da sociedade civil. Verificou-se durante realização da Audiência Pública da LGA a inscrição de apenas 11 participantes, nesse caso não houve o cerceamento de nenhuma pessoa que deixou de falar, que tenha perdido sua oportunidade pela fala, mesmo que fora do protocolo, do cidadão em questão. Nesse

caso, considerando os princípios da economia processual e eficiência não há necessidade de cancelamento da audiência realizada.

Além das perguntas objetivas são apresentados alguns questionamentos no âmbito estadual e de políticas públicas, trazidos através da Nota Técnica produzida pelo Comitê Técnico do Fórum Permanente São Francisco denominada Diagnóstico do Setor Mineral de Minas Gerais — Documento-base para formulação do Plano Estadual da Mineração — 2020. Entre eles alguns como:

- *Qual é a extensão da malha rodoviária – municipal, estadual e federal – usada para escoamento de minérios em Minas Gerais?*
- *Qual é o impacto desse uso da malha na manutenção das estradas (degradações, perda de base e sub-base das pistas, custos de manutenção e recuperação integral, paralisações etc.).*
- *Qual o impacto do uso dessa malha no fluxo do trânsito?*
- *Qual o número de acidentes envolvendo transporte de minerais nessa rede? Quais são os custos assumidos pelo Estado em decorrência desses acidentes (ex.: tratamento hospitalar, pagamento de salários)?*
- *Qual o impacto desse uso da malha na poluição do ar e sonora na contaminação do solo e da água?*

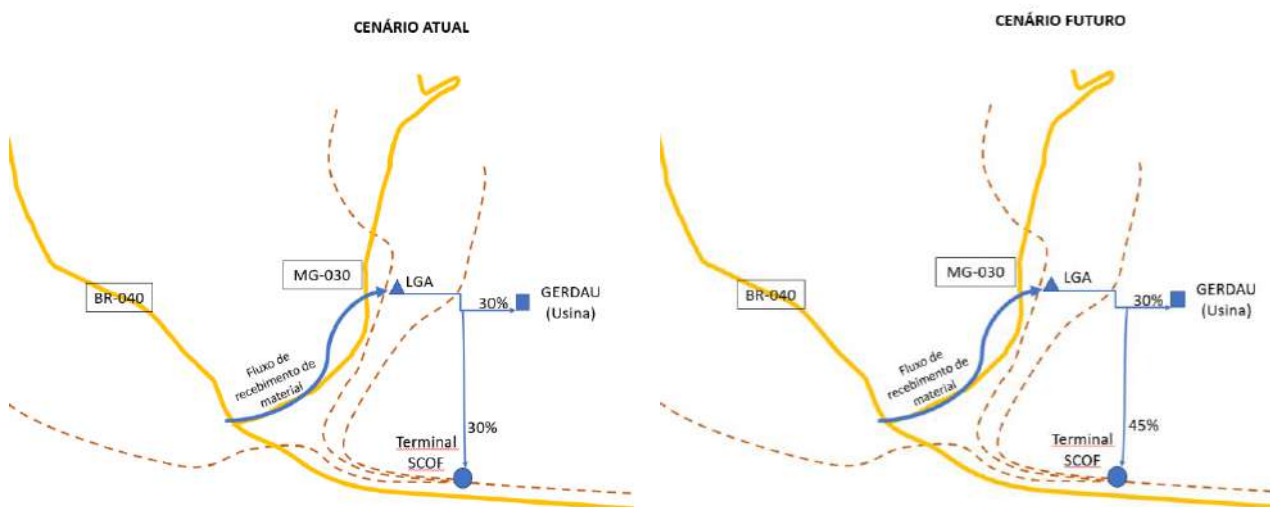
O sistema de infraestrutura rodoviário, assim como a disponibilidade de outros modais é uma competência do poder público. A Lei nº 13.874/2019, conhecida como Lei de Liberdade Econômica prevê que o poder público não pode transferir a iniciativa privada as competências originárias, a não ser quando formalizadas por meio de concessão ou parceria público privada. Apesar disso, é obrigação da transportadora ou transportador cumprir as normativas vigentes, legislações do CONTRAN e garantir a mitigação de impactos da atividade, realizando a manutenção periódica do veículo, enlonamento da carga e obedecendo os devidos limites de velocidades.

Atualmente existem diversos sistemas de controle que permitem um controle rígido de toda a frota, com telemetria, câmeras e cercas de velocidade que impedem que o veículo ultrapasse o máximo permitido na via.

Atualmente, a LGA recebe 3 Mtpa de material. Levando em conta que as carretas responsáveis pelo transporte de material têm uma capacidade de carga de 27 toneladas e operam 365 dias, é possível chegar a uma média de 305 carretas/dia que trafegam pela área evidenciada.

No cenário futuro, a previsão é de que a LGA receba um volume de 4,5 Mtpa de material. Levando em consideração que as carretas responsáveis pelo transporte têm uma capacidade de carga de 27 toneladas e operam 365 dias, é possível chegar a uma média de 457 carretas/dia que trafegariam pela área evidenciada.

Figura 13 - Vias de escoamento de produto



Certos de termos esclarecido todos as dúvidas encaminhadas à esta Superintendência e compor o Parecer Único, seguimos a disposição para posteriores esclarecimentos.

Karla Brandão Franco

LGA MINERAÇÃO E SIDERURGIA S.A.

ANEXO 01

De: Matheus Xavier Mendes <matheus.mendes@congohas.mg.gov.br>

Enviado: terça-feira, 12 de julho de 2022 09:55

Para: debora@sapporomg.com.br <debora@sapporomg.com.br>; eduardo.aarao@igams.com.br <eduardo.aarao@igams.com.br>; karla.franco@igams.com.br <karla.franco@igams.com.br>; postoaiccate@uol.com.br <postoaiccate@uol.com.br>; marcelobelotte@gmail.com <marcelobelotte@gmail.com>; alison.ferreira@gerdau.com.br <alison.ferreira@gerdau.com.br>; marina.barbosa@gerdau.com.br <marina.barbosa@gerdau.com.br>; raissacosta@grupopovante.com.br <raissacosta@grupopovante.com.br>; raissacosta@grupopovante.com.br <raissacosta@grupopovante.com.br>; davanepereira@grupopovante.com.br <davanepereira@grupopovante.com.br>; segurancas@silvanotransportes.com.br <segurancas@silvanotransportes.com.br>; tamarabruno@hotmail.com <tamarabruno@hotmail.com>; amaraalimarecicidagem@gmail.com <amaraalimarecicidagem@gmail.com>; helida@ecominigamerica.com.br <helida@ecominigamerica.com.br>; compas@pontonobrecongohas.net <compas@pontonobrecongohas.net>

Cc: Ana Gabriela Dutra Carvalho <anagabriela.carvalho@congohas.mg.gov.br>; Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA <meioambiente@congohas.mg.gov.br>

Assunto: Link para download dos arquivos do Trevo da MG 030

Prezados (as), bom dia,

Conforme conversado na reunião do dia 06 de julho, segue o link para download dos arquivos do Trevo da MG 030 para considerações e apontamentos.
Reitero o convite para a reunião do dia 14 de julho, quinta-feira, às 14:30h na Romaria.

<https://we.tl/transfer.com/downloads/4d126bfacb2b1a71195b2451148c09e920220704131510/4b5e4a>

TREVO.rar 1 file sent Via WeTransfer, the simplest way to send your files around the world wetransfer.com
--

Projeto Alça Logística LGA



Thiago Policarpo <thiago.policarpo@lgams.com.br>

Para julio.rodrigues@lacerdaprojetos.com.br

Cc [Eduardo Aarao](mailto:Eduardo.Aarao); fabio.telis@lgams.com.br; feliciabueno@grupoavanti.com.br



Boa tarde Júlio!

Envio anexo o projeto e o KMZ da Alça Logística de acesso ao pátio da LGA.

Fico à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas e auxiliar no que for necessário.

Poderia também compartilhar o KMZ apresentado na reunião de hoje? Usarei para apresentar as alterações futuras para a LGA.

Obrigado.

Atenciosamente,



Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o MEIO AMBIENTE

ANEXO 02

Usuário Externo (signatário):	Karla Brandão Franco
Data e Horário:	13/09/2023 17:37:43
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	1370.01.0017586/2023-63
Interessados:	
Karla Brandão Franco	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Ofício MA.LGA.45/2023	73291333
- Anexo 02	73291335

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.